

Linhas orientadoras para elaboração do orçamento 2025

Considerando as competências determinadas pelo Decreto-Lei n.º 975/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, pelo Regulamento Interno deste agrupamento de escolas, conjugado com a alínea i) do artigo 5.º do Regimento do Conselho Geral, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Benavente define, no presente documento, as orientações para a elaboração do Orçamento 2025.

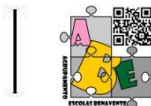
No âmbito da transferência de competências na área da Educação, tal como definido no DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, existe um conjunto de encargos nomeadamente no que se refere às instalações que são da responsabilidade do Município. Por outro lado, de acordo com a delegação de competências nos diretores dos agrupamentos de escolas são realizadas transferências financeiras pelo Município destinadas a despesas relativas a expediente, limpeza, bem como, materiais de natureza pedagógica.

A definição das linhas orientadoras para a elaboração do orçamento do próximo ano não pode alienar a particular conjuntura em que se encontra a economia nacional, bem como as restrições orçamentais e a reduzida geração de receitas próprias, enquanto fatores condicionantes e limitativos da autonomia, económica e financeira, do Agrupamento. Desta forma, é importante encontrar contributos para que o planeamento e execução orçamental possam responder de modo eficiente às exigências que se colocam face às despesas correntes e apoiar de forma efetiva as expectativas da comunidade educativa no sentido de minorar as reais desigualdades existentes no seu meio.

Os recursos financeiros do Agrupamento decorrem de três tipos de receitas que são Orçamento do Estado e Orçamento de Compensação em Receita (receitas próprias do Agrupamento) e às transferências financeiras da Câmara Municipal de Benavente.

O Conselho Geral entende que devem ser tidas em conta os seguintes **princípios para a elaboração do orçamento 2025 do Agrupamento de Escolas de Benavente:**

- 1. Primazia dada aos critérios de Natureza Pedagógica:** Deve ser dada importância fundamental as opções de natureza pedagógica em detrimento das opções de natureza administrativa;
- 2. Transparência e Divulgação:** As informações sobre o orçamento final atribuído pelo gabinete de gestão financeira e aprovado em Conselho Administrativo deverão ser disponibilizadas e/ou divulgadas à comunidade educativa. A transparência no processo de execução orçamental é fundamental para entendimento e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 3. Legalidade:** A elaboração do orçamento deve nortear-se pelo que vem estabelecido nos normativos em vigor.
- 4. Proporcionalidade/Equidade:** A afetação dos montantes deve ter em linha de conta a dimensão e a necessidade, número de participantes e /ou destinatários de cada serviço.
- 5. Prioridade:** Entende-se que deve ser dada primazia a todas as despesas obrigatórias e todas as outras deverão ser asseguradas por ordem de pertinência face aos objetivos fixados no projeto do Agrupamento e previstas no Plano Anual de Atividades.



6. Integridade: O orçamento deve ser elaborado integrando todas as receitas e despesas, independentemente da sua natureza.

Tendo em conta os princípios supracitados, decidiu o Conselho Geral que as **linhas de orientação para a elaboração do orçamento 2025 do Agrupamento de Escolas de Benavente** devem ser as seguintes:

1. Assegurar a gestão rigorosa da despesa, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, de forma a satisfazer as necessidades reais das várias unidades orgânicas do Agrupamento;
2. Consignar as verbas necessárias à implementação do Projeto Educativo e à realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades;
3. Apoiar a concretização de atividades propostas pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento desde que inscritas no Plano Anual de Atividades;
4. De acordo com o possível, reforçar o investimento em articulação com a autarquia, em materiais pedagógicos e didáticos de forma a facilitar a implementação de metodologias diversificadas no processo ensino/aprendizagem e, ainda, nos diversos serviços da escola;
5. Procurar fontes de financiamento para os projetos de desenvolvimento educativo e atividades de enriquecimento curricular, recorrendo, designadamente, à comparticipação das autarquias locais e de outras entidades públicas e privadas;
6. Continuar a assegurar o reforço alimentar a alguns alunos de acordo com as vulnerabilidades socioeconómicas;
7. Reforçar a implementação de medidas de combate ao desperdício, de poupança de energia e que prossigam os objetivos de redução, reutilização e reciclagem;
8. Prevenir o aumento dos consumos de energia elétrica, água e gás;
9. Promover e rentabilizar a utilização das instalações pela comunidade;
10. Possibilitar a formação efetiva, sempre que possível nas instalações do Agrupamento, dos funcionários e professores, através de recursos humanos existentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estas linhas orientadoras não pretendem ser restritivas, mas essencialmente definir e orientar uma política que, acima de tudo, tenha em mente a prossecução do Agrupamento, e que contribua para um dos principais objetivos do Agrupamento que é a melhoria da qualidade do ensino e consequentemente dos resultados escolares dos alunos.

05 de dezembro de 2024
A Presidente do Conselho Geral

(Sylvie Martins de Jesus)